



TERMO REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é futura a aquisição de triturador/picador de resíduos vegetais rebocável, destinado ao processamento de galhos, troncos, podas, arbustos, folhas e demais resíduos provenientes da arborização urbana, visando atender às demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, proporcionando a correta destinação e manejo dos resíduos vegetais, bem como maior eficiência nos serviços de manutenção e limpeza das áreas públicas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda tem como objetivo a aquisição de um equipamento do tipo Triturador/picador de Galhos e resíduos vegetais, necessária para atender às demandas da Secretaria de obras no setor de limpeza urbana, que visa a implementação de um conjunto de atividades externas ao manejo integrado de resíduos de podas, troncos e galhos, com foco em práticas conservacionistas e sustentáveis, saneamento ambiental em áreas urbanas e rurais.

2.2. O Triturador de Galhos é essencial para a realização de atividades que envolvem a gestão eficiente de resíduos florestais, facilitando o processamento de galhos, troncos e restos vegetais, transformando-os em resíduo triturado orgânico. Os mesmos podem ser reaproveitados de diversas formas, principalmente como substrato orgânico para jardinagem e paisagismo, contribuindo diretamente para a redução de resíduos e fomentando o ciclo sustentável de produção e consumo.

2.3. A utilização deste equipamento também auxilia na promoção de práticas de reflorestamento e no manejo sustentável de áreas verdes, essencial para o equilíbrio ecológico e a preservação do solo. Além disso, o triturador oferece uma solução eficiente para o manejo dos resíduos gerados em áreas de conservação, garantindo que os restos de poda e manejo sejam reutilizados de forma ecologicamente correta, proporcionando a emissão de carbono e promovendo o uso responsável dos recursos.

2.4. Visa a redução do volume dos resíduos de galhos e materiais folhosos ampliando a estrutura já existente. Portando, a necessidade de aquisição do





picador/triturador de galhos é de suma importância para o bom andamento do atendimento das demandas do setor de limpeza urbana. O Município possui espaço específico para o descarte de resíduos de poda e retirada de árvores e já conta com um equipamento triturador, mas de menor capacidade, somado ao funcionamento de um triturador mais potente, objeto desta licitação o município ampliará a trituração aumentando a vida útil das áreas de descarte devido a redução considerável de volume atingido pela trituração.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de equipamento conforme informações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Picador/triturador de resíduos vegetais rebocável.</p> <p>Veículo rodoviário triturador de resíduos verdes urbanos e florestais para uso em áreas urbanas e rurais. Equipamento novo, classificado como veículo de carga com mecanismo operacional, com estrutura reforçada em aço especial; Com certificado de adequação à legislação de trânsito (CAT) emitido pelo SENATRAN, certificado de capacidade técnica (CCT) válido emitido pelo INMETRO e em Conformidade com a NR 12; Com altura máxima de 2,70 m e largura máxima de 1,80 m, com comprimento máximo de 4,50 m, e peso total não superior a 2.500 kg;</p> <p>Painel digital integrado com monitoramento de temperatura do motor, tensão da bateria, RPM do motor, RPM do rotor, nível de combustível e horímetro; Controle automático do rolo de tração e Sistema automático de reversão em sobrecarga;</p> <p>Equipado com motor diesel de no mínimo de 84 HP de 4 cilindros com sistema de partida elétrica, e radiador especial com sistema de arrefecimento a ar e óleo; Capacidade de corte para troncos e podas de até 12" (30 cm) com rotor com rotação média de 1.750 rpm, com diâmetro mínimo de 500 mm e largura mínima de 420 mm, com no mínimo 4 facas de duplo fio reafiáveis, com contra-faca regulável e no mínimo 5 pás</p>	unidade	01	R\$	R\$ 339.833,33



	<p>expulsoras; Com alimentação por rolo de tração eletro-hidráulico horizontal com no mínimo 12 garras de diâmetro mínimo de 500 mm e comprimento mínimo de 430 mm, com Mesa e Calha de alimentação de no mínimo 1.700 mm comprimento, 1.250 mm largura e 770 mm altura, com bandeja dobrável para transporte, com abas laterais de proteção e cortina de proteção em acrílico; Sistema de descarga com duto giratório no mínimo de 280° e altura mínima de 2,70 m, com defletor ajustável para direcionamento do material triturado. Capacidade operacional de no mínimo 15 m³/h com redução volumétrica de aproximadamente 10 caminhões para 1 caminhão de material triturado com granulometria de até 20 mm. Sistema de Transporte com rodas aro 16" e suspensão com feixe de molas, freio estacionário e sistema automático por gravidade. Pé mecânico ajustável e engate esférico frontal de 50 mm, além de kit completo de sinalização em LED e faixas refletivas. Sistema de segurança com barra de acionamento com 4 posições, botões de emergência, botões de reset e luz de advertência; Acessórios inclusos: Manual, ART e laudo NR 12 impressos; kit de filtros sobressalentes; Jogo sobressalente de facas; máquina de afiação com motor elétrico de no mínimo 0,5 CV monofásico 220V; rebolo especial para afiação; base de fixação das facas; bateria de no mínimo 70 Ah; Garantia e Suporte: garantia de 12 meses ou 1.000 horas com assistência técnica em todo o Brasil; Entrega técnica com treinamento operacional mínimo de 5 horas.</p>				
TOTAL DO LOTE 1 R\$ 339.833,33					

3.2. A licitante deverá apresentar, durante a sessão, um catálogo ou link do produto ofertado, contendo todas as especificações técnicas detalhadas, para que seja realizada a devida checagem e validação das características do produto. Isso garantirá que o equipamento atenda aos requisitos estabelecidos no edital e cumpra com as exigências técnicas necessárias para a execução do objeto da contratação.



3.3. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do material fornecido, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade vigentes.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. A Secretaria de Meio Ambiente avaliou a necessidade do equipamento e estimou a aquisição de **uma única unidade**, considerando sua demanda específica.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

5.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do objeto demandado verificamos que este:

- a)** é passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- b)** possui especificações usuais de mercado;
- c)** e possui disponibilidade no mercado.

6. DA MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

6.1. A presente aquisição se dará por Pregão Eletrônico, visto que enquadra-se nos moldes do contido no art. 6º, XLI da Lei 14.133/2021, dado que:

- a)** o bem/serviço pretendido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado.
- b)** a aquisição será julgada pelo menor valor.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério da seleção do fornecedor será o de menor preço.





8. DO TRATAMENTO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS

8.1 Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$ 339.833,33 (trezentos e cinquenta mil reais) e que o objeto refere-se à aquisição de equipamento específico (tritador/picador de resíduos vegetais), não se aplica a exclusividade de participação para entidades preferenciais, sendo o certame realizado em regime de ampla concorrência, visando garantir maior competitividade e vantajosidade para a Administração Pública.

9. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1. Conforme art. 25 do Decreto Municipal 2301/2022, é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para aquisição de bens, logo segue anexo o referido documento.

10. DA HABILITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA EMPRESA

Serão aceitas as propostas das empresas que atenderem aos requisitos necessários constantes na Lei nº 14.133/21.

10.1 Habilitação técnica:

- a) Certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e do profissional responsável;
- b) A licitante deverá apresentar declaração de que possui assistência técnica autorizada no território nacional, garantindo suporte técnico, fornecimento de peças e manutenção do equipamento durante o período de garantia e vida útil do produto.
- c) A licitante deverá apresentar comprovação de que o equipamento atende às normas de segurança vigentes, especialmente a NR-12, acompanhada de laudo técnico e ART do engenheiro responsável, conforme exigido nas especificações do objeto.
- d) Para o conjunto trailer rebocável, deverá ser apresentado Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), registro junto ao DENATRAN/INMETRO ou documentação equivalente, que permita o emplacamento do equipamento conforme normas nacionais vigentes.





11. DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:

11.1. Conforme art. 57, da Lei nº 14.133/21, fica estabelecido que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 100,00 (cem reais).

12. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

12.1. O prazo para entrega, após o recebimento da nota de empenho, será de no máximo 120 (cento e vinte) dias corridos, podendo este ser prorrogado com a devida justificativa, desde que solicitado pela Contratada.

12.2. O local para entrega será indicado na nota de empenho, sendo a entrega realizada dentro dos limites do Município.

12.3. Na ocasião da entrega do objeto, a empresa fornecedora deverá realizar treinamento de uso a toda equipe, com orientações quanto ao funcionamento do objeto, indicação de boas práticas operacionais e cuidados necessários para garantir sua correta utilização e durabilidade.

12.4. A empresa deverá manter a disposição canal de comunicação onde os usuários da maquina poderão tirar dúvidas, caso necessário.

12.5. Será de inteira responsabilidade da Contratada o transporte do produto ao local indicado para a sua entrega, bem como no caso de substituição do objeto rejeitado.

12.6. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento ou substituição do objeto.

12.7. Os itens serão considerados provisoriamente recebidos no ato de sua entrega, ficando sujeitos à verificação posterior quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

12.8. O recebimento definitivo ocorrerá automaticamente no momento do pagamento, desde que não haja apontamentos da fiscalização quanto à inexecução, inadequação ou não conformidade dos serviços prestados. O pagamento estará condicionado à aceitação final dos serviços conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

12.9. Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações deste Termo de Referência.





13. DO VALOR ESTIMATIVO

13.1. De acordo com o valor médio apurado junto a Secretaria, se prevê que o custo da máquina será de R\$ 339.833,33 (trezentos e trinta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

14. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

14.1. Conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME N. 65/2021, que complementa a Lei nº 14.133/2021, existem três métodos principais para a obtenção do preço estimado: Média, Menor Preço e Mediana. Para a presente contratação, optou-se pelo método do **preço médio**, calculado com base nos parâmetros indicados no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CUSTEIO

As despesas decorrentes da aquisição oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO

1426 – 4.4.90.52 – 2500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço eventualmente solicitado, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. A Nota Fiscal/Fatura, emitida pelo fornecedor, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

16.2. O pagamento será efetuado:

16.2.1. Notas fiscais emitidas pela empresa e recebidas pela secretaria demandante entre os dias 1º e 15, serão pagas no dia 25, subsequente.





16.2.2. Notas fiscais emitidas pela empresa e recebidas pela secretaria demandante entre os dias 16 e 30 ou, 31, serão pagas no dia 10, subsequente.

16.3. O pagamento fica condicionado a emissão de documento fiscal idôneo, dentro do mês de competência da despesa, devendo conter no mesmo nº do empenho a que se refere a despesa (um documento fiscal por empenho), assim como, deverão constar todas as retenções a serem efetuadas pelo município, devendo ser evidenciadas as alíquotas aplicadas tanto para IRRF como para o ISS, conforme legislação tributária e constitucional vigente. As notas fiscais deverão ser entregues aos setores demandantes que deverão imediatamente remeter à Secretaria da Fazenda para pagamento.

16.3.1. Empresas optantes do Simples Nacional estão desobrigadas quanto a retenção do Imposto de Renda, no entanto, devem ter retido o ISS (Imposto sobre serviço) sempre que o serviço for prestado no território de São Francisco de Paula, com as alíquotas de enquadramento conforme faturamento e regramento do Simples Nacional.

16.3.2. Já empresas optantes do Lucro Presumido ou Lucro Real deverão ter sempre retidos tanto o Imposto de Renda (em todas as situações, tanto para serviço como material conforme IN RFB 1234/2012) como o Imposto Sobre Serviço, desde que o mesmo seja prestado no território de São Francisco de Paula com as alíquotas previstas no Código Tributário do Município.

16.4. O pagamento sempre será efetuado mediante transferência bancária, em conta constante no Cadastro da empresa, em nome da mesma, observado se pessoa física e/ou jurídica. Poderão ser efetuados pagamentos mediante boletos com códigos de barra, desde que o mesmo apresente os valores líquidos, considerando as retenções devidas, quando for o caso.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.





- 17.2.** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do objeto e o atendimento das exigências contratuais.
- 17.3.** Rejeitar, no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado.
- 17.4.** Informar à Contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços contratados.
- 17.5.** Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que a Contratada tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento.
- 17.6.** Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 17.7.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 17.8.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos definidos no certame.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1.** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, bem como as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 18.2.** Atender todas as especificações e orientações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.
- 18.3.** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratante visando propiciar os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante.
- 18.4.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 18.5.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.



18.6. Entregar os itens objeto da presente licitação, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no prazo máximo de 120 dias corridos, conforme especificações, quantidades e local determinados na Nota de Empenho, acompanhado da respectiva nota fiscal.

18.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias corridos, o objeto com avarias ou defeitos.

18.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

18.10. Indicar um responsável/preposto para manter contato direto com a Contratante.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização do recebimento do objeto deste Termo de Referência ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do artigo 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega destes, e de tudo dar ciência à Administração.

19.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O presente Contrato terá a vigência inicial de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado conforme Capítulo V da Lei nº 14.133/2021.





21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto dessa contratação, pois somente se admite subcontratação, essencialmente, quando a prestação contratual envolver objetos complexos, em que a sua execução possa ser fracionada em parcelas que, a critério da Administração, poderão ser melhor executadas por subcontratadas, sem que estas frações afetem a integridade da contratação, o que não se identifica no objeto ora licitado.

22. DAS SANÇÕES

22.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal 2399/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

23. DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS

23.1. A contratada poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando ocorrer, de forma comprovada, alteração extraordinária e imprevisível ou derivada de fato superveniente ao pactuado, que cause impacto significativo sobre os custos originalmente assumidos e torne inviável a regular execução do objeto contratado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

23.2. O pedido deverá ser formalizado junto à Administração, devidamente instruído com documentação comprobatória e justificativa técnica, sendo obrigatoriamente composto pelos elementos descritos nesta cláusula;

23.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro terá como marco inicial a data do seu protocolo junto à Administração;

23.3.1. Caso a contratada já tenha recebido empenho com base nos valores anteriormente pactuados e, até a data do protocolo, não tenha formalizado o pedido de reequilíbrio, deverá executar o objeto conforme os termos do empenho emitido;

23.3.2. A solicitação de reequilíbrio não suspende automaticamente a emissão de novos empenhos. No entanto, a partir da data do protocolo, a Administração poderá, por conveniência e cautela, suspender provisoriamente a emissão de novos empenhos referentes aos itens incluídos no pleito;



23.3.3. Concluída a análise administrativa, e conforme o resultado do julgamento a Administração adotará as providências cabíveis, podendo realizar a anulação, complementação ou manutenção dos empenhos eventualmente emitidos, em consonância com a decisão proferida;

23.4. O requerimento será submetido à análise técnica, jurídica e econômico-financeira da Administração, podendo ser deferido total ou parcialmente. O reequilíbrio, se reconhecido, será formalizado por termo aditivo e limitar-se-á à revisão dos preços praticados, exclusivamente para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não implicando alteração de quantitativos ou escopo contratual;

23.5. A simples elevação de preços de mercado não enseja automaticamente o direito à revisão, devendo a contratada comprovar de forma robusta a efetiva onerosidade e a quebra da equação econômico-financeira pactuada;

23.6. Após o protocolo, o requerimento será analisado no prazo de até 30 (trinta) dias, para decisão quanto ao deferimento total, parcial ou indeferimento do pleito:

23.7. Documentos fiscais comparativos

23.7.1. Apresentação de notas fiscais ou comprovantes de aquisição dos insumos e itens relevantes da proposta original (vigentes na data da licitação) e das atuais (vigentes na data do pedido), demonstrando a variação efetiva de preços;

23.8. Comprovação do caráter setorial ou mercadológico do aumento;

23.8.1. Documentação que comprove que a elevação dos custos não se limita à relação comercial entre a contratada e seus fornecedores, mas decorre de aumento generalizado no setor de atuação. Podem ser apresentados reportagens ou matérias de veículos de comunicação especializados; boletins ou índices de mercado amplamente reconhecidos; publicações de órgãos públicos ou entidades de classe;

23.8.2. Tais documentos devem evidenciar que o aumento reflete uma realidade de mercado, e não um repasse isolado;

23.9. Demonstração da imprevisibilidade ou da onerosidade excessiva

23.9.1. A contratada deverá demonstrar, de forma objetiva, que a variação dos custos extrapola os limites previsíveis e ordinários do contrato, comprometendo sua viabilidade econômica. Para isso, deve apresentar um comparativo técnico-financeiro entre os valores originalmente praticados e os atuais, com justificativa detalhada sobre a impossibilidade de execução sem prejuízo;



23.10. Planilha de custos analítica atualizada

23.10.1. Anexação de planilha detalhada com os novos custos unitários e globais, correlacionando cada valor alterado aos documentos comprobatórios e criando uma linha histórica de evolução dos custos desde a assinatura da ata até o momento do pedido, com memória de cálculo clara;

23.11. Justificativa jurídica

23.11.1. Apresentação de breve fundamentação jurídica, indicando a base legal do pedido e sua aderência aos princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, economicidade, continuidade do serviço público e equilíbrio contratual.

24. DO REAJUSTE FINANCEIRO

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em 20 de fevereiro de 2026.

24.2. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, desde que:

- a) a contratada não tenha dado causa a atrasos contratuais;
- b) o reajuste seja requerido formalmente pela contratada;
- c) o índice aplicável seja o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
- d) o reajuste somente terá efeitos financeiros após o fechamento do período de 12 (doze) meses e a efetiva renovação do contrato, não se aplicando a períodos anteriores à data de início da nova vigência.

24.3. O cálculo do reajuste será realizado após a divulgação oficial do índice IPCA referente ao mês de aniversário da data-base de 12 (doze) meses, vinculado à data do orçamento estimado.

24.4. Considerando que o índice IPCA é divulgado pelo IBGE com defasagem de um mês, não será possível realizar o reajuste no exato momento da renovação da ata, sendo necessário aguardar a publicação oficial do índice relativo ao mês-base correspondente.



24.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

24.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajuste dos preços, por meio de termo aditivo.

25. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

25.1. Toda e qualquer mudança nos serviços e etapas previstas neste termo de referência e anexos deverão ser previamente comunicadas à comissão de fiscalização, a qual caberá aceitar ou recusar à justificativa.

São Francisco de Paula/RS, 22 de abril de 2026.

Bruna Duarte Müller
Diretora Administrativa de Secretaria
Portaria 2022/5466